



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2020
PROCESSO IPREM-SP n.º 568/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2020-E

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPREM-SP, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, CEP 04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual no. 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019, combinado com Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO – e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPREM/SP, e Portaria n.º 46/201919 do INMETRO, por seu Superintendente, o Sr. **Ricardo Gambaroni**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP e CPF n.º 070.915.858-01, doravante designado “**ORGAO GERENCIADOR**”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento Sistematizado de Viagens Corporativas de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e demais solicitações pertinentes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon SP, localizado na Rua Barra Funda, n.º 930 – São Paulo - SP
- b) Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – “José Gomes da Silva” – ITESP-SP localizado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, n.º. 554 – São Paulo - SP.





2.2. A contratação está estimada em:

ITEM	ÓRGÃO	QUANTIDADE (PASSAGENS)	
		NACIONAL	INTERNACIONAL
1	Instituto de Pesos e Medidas – IPEM-SP	216	10
2	Fundação PROCON - SP	36	10
3	Fundação ITESP - SP	140	12
TOTAL		392	32
ESTIMATIVA TOTAL DE PASSAGENS AÉREAS		424	

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

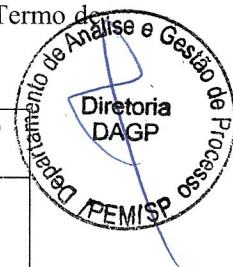
3.1. Figura como primeira classificada e **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207-0001/58, estabelecida na SCS QUADRA 08 BLOCO B 50 – SALA 509, - BAIRRO ASA SUL – CEP: 70.333-900, Telefone (061) 3967.3011, e e-mail: gabriel.severo@meruviagens.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R\$0,01, (um centavo) correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação/ Transaction Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem, conforme constante da proposta e detalhamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Serviços	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário (FEE) (R\$)
01	Taxa de Transação (Fee) para bilhete de transporte nacional e internacional.	424	R\$0,01



4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.





7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo V** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPPEM-SP

Ricardo Gambaroni
CPF: nº.070.915.858-01

PELA DETENTORA: MERU VIAGENS EIRELI – EPP

Gabriel Severo Pereira Gomes
CPF: 004.253.061-00



TESTEMUNHAS:

Aline Olímpio Ferreira
Assistente Técnico de Direção – ADGCO

Marcelo Hideki Nanya
Diretor de Departamento - DADM